



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

EDITAL 30/2020 PRPPG DE 04 DE MAIO DE 2020

Estabelece o processo de seleção do Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM (2020/2021).

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições, tendo por base a:

- **Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)** que estabelece normas gerais e específicas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
- **Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018**, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC - EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;
- **Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019**, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA).

convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), e devidamente aprovado pelo CLIC, em 23 abril de 2020 e homologado por *ad referendum*, pela presidente da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021

O processo de seleção previsto neste Edital prevê etapas para inscrição de docentes pesquisadores candidatos a ORIENTADORES do Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) com vigência no período de AGOSTO de 2020 a JULHO de 2021 e para os Estudantes de Ensino Médio e Profissionalizante de Instituições públicas com sede em Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu.

ETAPAS	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
1ª ETAPA	Docente da UNILA	- Inscrição no INSCREVA, conforme item 3.2 do cronograma* deste Edital; - seleção, classificação e divulgação das propostas apresentadas.
2ª ETAPA	Docente contemplado e aluno (indicado) de Ensino Médio	- Entrega da documentação prevista neste edital; - Implementação das bolsas.

A efetivação da bolsa está condicionada à(s):

- à ordem de classificação das propostas;
- à disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento e/ou pela PRPPG/UNILA;
- ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno,
- à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC e/ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – CLITI;
- às normas estabelecidas neste Edital e pela Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, disponível neste [link](#), e suas alterações.

1. OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1.1. O presente edital compreende a seleção de estudantes da Educação Básica, nível Médio, de Instituições Públicas do município de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu indicados por docentes pesquisadores da UNILA para participarem do Programa Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio – PIBIC-EM (2020/2021).

1.2. A quantidade total a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de proposta perante chamadas públicas das agências de fomento (CNPq). O valor da bolsa será de R\$ 100,00 (cem) reais mensais aos estudantes do Ensino Médio ou Médio Profissional da Rede Pública de Educação Básica, selecionados pelo presente edital.

* Conforme deliberação na 32ª Reunião Ordinária da COSUP, realizada 27 de maio de 2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

1.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira a PRPPG/UNILA complementarará o valor mensal da bolsa em até R\$ 50,00 (**cinquenta reais**)[†].

1.3. As bolsas fomentadas pelo CNPq terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

1.4. O número de bolsas é distribuído por grande área do conhecimento de acordo com a demanda qualificada, conforme fórmula prevista no Art. 17 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, disponível neste [link](#).

1.4.1. As Grandes Áreas do Conhecimento são:

- Ciências Agrárias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Humanas;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Engenharias;
- Linguística, Letras e Artes;
- Outros.

1.5. Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais quatro cotas, totalizando no máximo 05 (cinco) cotas remuneradas por proponente.

1.6. Na indicação de alunos de ensino médio no ato da inscrição pelo docente, o plano de trabalho selecionado e contemplado com cota será concedido ao aluno previamente indicado pelo docente, desde que atenda aos requisitos previstos no Art. 12 da Resolução COSUP 05/2018, disponível neste [link](#).

1.6.1. As bolsas referentes a este edital não entram no cômputo previsto pelo Art. 6º, § 2º, da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que prevê a concessão de no máximo 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e demais programas de bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS

2.1. Para o orientador:

2.1.1. Os requisitos devem estar de acordo com os Artigos 9º e 10 e os compromissos e proibições definidos no Art. 14 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

[†] Conforme deliberação na 32ª Reunião Ordinária da COSUP, realizada 27 de maio de 2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

2.1.1.1. Para o presente Edital é permitido a submissão de propostas por docentes com no mínimo o título de mestre.

2.2. Para Aluno(a) de Ensino Médio

2.2.1. Ser indicado e selecionado por professor orientador da UNILA.

2.2.2 Os requisitos do aluno candidato a bolsa devem estar de acordo com os artigos 12 e 13 e os compromissos e proibições são definidos no § 1º, do artigo 15 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

2.3. É facultado ao orientador, indicar funcionário/servidor vinculado a Instituição de ensino de origem do estudante de ensino médio, como colaborador da pesquisa.

3. PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

3.1. O cronograma das etapas do Edital está disponível no **ANEXO I**.

3.2. As inscrições se darão por meio do sistema “Inscreva” disponível em [link](#)

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não forem enviadas pelo Formulário INSCREVA.

3.4. A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão estabelecida pela PRPPG.

3.5. Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas obrigatoriamente por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste [link](#):

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva” ([LINK](#)) fornecendo as seguintes informações:

nome completo;

SIAPE;

CPF;

pontuação total da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO II**);

link para o Currículo Lattes;

Dados do aluno indicado (nome, escola, CPF, *o que houver*);

demais informações, *se houver*.

4.2. As seguintes documentações deverão ser preenchidas e/ou anexadas no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

- a. Planilha Produtividade Intelectual, conforme **ANEXO II**.
- b. Plano de trabalho do aluno do Ensino Médio, exatamente conforme **ANEXO III**.
- c. Carta de justificativa e motivação para indicação do aluno do Ensino Médio, máximo 500 palavras.
- d. Declaração de que o aluno está regularmente matriculado no Ensino Médio da Rede Pública, com unidade escolar sediada na cidade de Foz do Iguaçu ou de Santa Terezinha de Itaipu, comprovando que não terminará o Ensino Médio antes do término da vigência da bolsa, em 31 de Julho de 2021.
- e. Quando se tratar de professor visitante, declaração da PROGEPE (UNILA) sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;
- f. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

4.3. A inscrição com documentação incompleta, ilegível ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento das inscrições e automática desclassificação do processo.

4.4. Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da inscrição.

4.5. A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital.

4.6. Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade e proposta/inscrição será desconsiderada.

4.7. Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação.

4.8. O plano de trabalho de cada estudante, limitados até 5 (cinco), sendo um plano de trabalho por cota, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Adequação técnico-científica em Iniciação Científica para estudantes do Ensino Médio regular e/ou profissionalizante;
- Caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos;
- Viabilidade técnica e financeira.

4.9. O docente proponente deverá indicar um aluno de sua escolha do Ensino Médio ou Profissionalizante de Instituições públicas com sede em Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, desde que atenda aos requisitos previstos no Art. 12 da Resolução COSUP



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

05/2018, para desenvolver as atividades do plano de trabalho. Caso o docente não possua aluno para indicação a proposta será automaticamente excluída do certame.

4.10. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do Perfil do Orientador (PO) e do plano de trabalho.

5.2. O PO é dado pela Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO II**, deste edital) conforme a RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, aferida com base nas produções de 2015 a 2020 e destaques do Lattes (CNPq). Tem-se como limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerá até 50% da nota total da seleção.

5.3. A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise e/ou ajustar, havendo discrepância, a planilha.

5.4. A qualidade do plano de trabalho será avaliada pelo CLIC, ou por assessores *ad hoc* por ele designado, que atribuirá nota com peso de até 50% da nota total, conforme os itens de avaliação estabelecidos no **ANEXO IV**.

5.5. Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Maior produção no **Item B** da Planilha Produtividade Intelectual da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;

II. Maior pontuação no plano de trabalho apresentado;

III. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o docente vinculou o plano de trabalho;

IV. Titulou-se doutor há mais tempo;

V. Maior idade.

5.6. Os recursos devem ser encaminhados obrigatoriamente por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG no [link](#) e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme Art. 20 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

5.7. Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC, ou por comissão por ele designado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

5.7.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.8 Após a divulgação do resultado final, os estudantes terão um prazo conforme cronograma, para entregar à Divisão de Iniciação Científica número de conta corrente no Banco do Brasil, para registrar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e entregar os documentos previstos no **item 6** deste edital.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O aluno indicado no ato da inscrição, será automaticamente selecionado, desde que atenda aos requisitos previstos no Art. 12 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

6.2. A implementação da bolsa só será efetuada após apresentação das seguintes documentações e dentro do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**):

- Termo de compromisso assinado pelo(a) diretor(a) ou responsável legal da unidade escolar de origem do estudante, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), conforme **ANEXO V**;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Física (CPF) e do documento de identidade;
- Dados bancários (conta-corrente de sua própria titularidade) do estudante no Banco do Brasil. O aluno deverá entregar os dados bancários até o prazo estipulado no cronograma, caso não consiga, a implementação da bolsa ocorrerá somente no mês subsequente e caso não indique novamente, será automaticamente desqualificado;
- Currículo do aluno cadastrado na Plataforma Lattes;
- Declaração de matrícula que comprove a frequência do aluno no ano letivo corrente.
- Histórico Escolar do último ano escolar.

6.3. A bolsa só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido instrumento e toda documentação estiver correta.

6.3.1. Caso o aluno não aceite, após indicação na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, o termo de compromisso o mesmo será desclassificado do processo. Cabendo o orientador indicar um novo aluno até a próxima janela indicação (até o 10 dia do mês subsequente) e em caso de não indicação a Divisão de Iniciação passará a indicação a próxima proposta classificada.

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO E CONCLUSÃO DO PROGRAMA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

7.1. O desempenho do orientando de IC-EM será avaliado com base nos relatórios de atividades, na escrita do resumo expandido e na apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica e tecnológica promovido pela UNILA, que acontecerá em data estabelecida pelo calendário acadêmico institucional do ano de 2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019.

8.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Os inscritos e os contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

8.4. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente poderá torná-lo(a), a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o pesquisador contemplado inelegível para Editais da PRPPG para durante e nos 12 meses subsequentes ao prazo deste Edital e ao que estabelece A Resolução COSUP nº 05, de 12 de março de 2018.

8.5. A divulgação de Comunicados Oficiais, Informações e Resultados acerca deste edital será feita única e exclusivamente nos sites: <https://portal.unila.edu.br/prppg>, <https://portal.unila.edu.br/editais> ou <https://documentos.unila.edu.br>. Outros meios, tais como correio eletrônico institucional, Informativo *La Semana Unilera* e etc. também poderão ser usados para informações. Assim, é de total responsabilidade do aluno/orientador acompanhar todas as etapas e atualizações nestes sítios e meios de divulgação.

8.6. Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

8.7. Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico institucional (iniciacao.pesquisa@unila.edu.br).

8.8. Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão resolvidos pelo CLIC no caso do PIBIC e pelo CLITI no caso do PIBITI, ou por comissão por ele designado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PIBIC – EM 2020/2021**

Documentos integrantes e Obrigatórios deste Edital:

ANEXO	DOCUMENTOS
I	Cronograma das etapas do processo
II	Plano de trabalho
III	Planilha Produtividade Intelectual
IV	Critérios de avaliação da qualidade do plano de trabalho
V	Termo de compromisso e carga horária

Foz do Iguaçu, 04 de maio de 2020

DANÚBIA FRASSON FURTADO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação